

APROVADO

Em 22/09/2025  
Kátia C. Z. Zetti  
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 097/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2.686/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre, revoga a Lei Municipal nº 2.222/2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.686, de 13 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

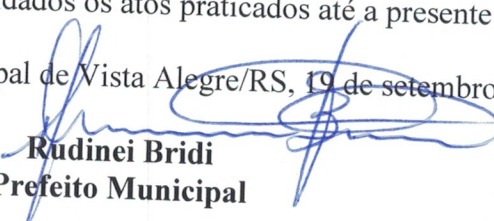
*Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de junho a dezembro de 2025, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte de alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre/RS para o Município de Frederico Westphalen/RS para estudarem em instituições de ensino como a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus de Frederico Westphalen – URI, Universidade Federal de Santa Maria campus de Frederico Westphalen – UFSM, Instituto Federal Farroupilha campus de Frederico Westphalen – IFFar, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, UCEFF campus de Frederico Westphalen, Escola Estadual Técnica José Cañellas, Escola Estadual de Ensino Médio Cardeal Roncalli, Escola Estadual de Ensino Fundamental Afonso Pena, Escola Nossa Senhora Auxiliadora e Escola de Educação Básica da URI (alunos do ensino superior, médio, cursos técnicos e profissionalizantes), bem como trabalhadores do município que deslocam diariamente para executar atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS.*

(...)

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.222, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2025, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 19 de setembro de 2025.

  
**Rudinei Bridi**  
**Prefeito Municipal**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 097/2025**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2.686/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre, revoga a Lei Municipal nº 2.222/2019 e dá outras providências.

De imediato destacar que a alteração do caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.686/2025, visa atender à solicitação da Associação Universitária, conforme novo plano de trabalho apresentado a Administração Municipal, devidamente alterado e complementado, com o objetivo de incluir, no público-alvo da parceria do auxílio transporte, os estudantes do ensino médio e também trabalhadores do município que deslocam diariamente para executar atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS. Embora o plano inicial tenha contemplado prioritariamente os alunos de cursos técnicos profissionalizantes e do ensino superior; no entanto, considerando que o itinerário já se estende até as proximidades de Frederico Westphalen, torna-se viável e pertinente a aplicação do atendimento a esse público.

Além disso, o transporte coletivo regular que passa pelo município não consegue atender adequadamente aos horários de entradas e saídas das escolas, o que reforça a necessidade de oferecer essa alternativa de deslocamento.

A inclusão dos estudantes de ensino médio e dos trabalhadores entre os beneficiários permitirá atender a uma demanda já existente, garantindo que mais munícipes tenham acesso ao transporte e, conseqüentemente, melhores condições de deslocamento para fins educacionais e profissionais.

Dessa forma, a adequação do artigo 1º da Lei, busca contemplar todos os usuários que dependem desse serviço, assegurando maior abrangência, transparência e efetividade à ação. Além disso, a medida otimiza a utilização dos recursos públicos, uma vez que possibilita atender dois públicos distintos em um mesmo transporte, já que o destino é comum, sempre priorizando a economicidade.

Dessa forma, solicitamos que seja autorizada a devida alteração, preservando a finalidade pública do termo de fomento e garantindo que o auxílio transporte continue atendendo a todos que constam no objeto da parceria.

Salientar que não haverá qualquer alteração no valor do repasse a Associação Universitária, que será mantido em R\$ 15.500,00, mensais.

Em relação a revogação da Lei Municipal nº 2.222/2019, salientar que esta lei vinculou o benefício com incentivos para o transporte escolar, somente para alunos que frequentam níveis de ensino e formações não fornecidos no território municipal, pelas Escolas da rede Municipal e Estadual situada no território do Município.

Logo, como temos alunos do município que frequentam o ensino médio em escolas localizadas na cidade de Frederico Westphalen e que aproveitam o transporte que já é realizado diariamente para os alunos de outras etapas e níveis de ensino, a Administração Municipal entende que este incentivo também seja estendido para alunos do ensino médio, mesmo que tenha escola da rede Estadual situada no nosso município.



Diante do exposto, contamos com a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta.

Vista Alegre/RS, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



**Rudinei Bridi**  
Prefeito Municipal